



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
13.10.04.126.3011.2.818.33903000.00		6013.2025/0008810-8	172158/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
SG	Gabinete do Secretário		(11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50,00	un	Adesão à Ata de Registro de Preços ARP nº 007/2025 – Universidade Federal de Minas Gerais UFMG – Governo Federal. Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de kit de teclado e mouse com fio.	47,6400000	2.382,00
DATA DE EMISSÃO			R\$	2.382,00	
26/12/2025					

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.126.3011.2.818.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0008810-8	Nº DO EMPENHO 172158/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Gestão - SEGES - Rua Boa Vista, 280 6º andar - Centro São Paulo CEP: 01014-908 - COTIC

Com agendamento antecipado de pelo menos 1 dia de antecedência para a entrega e utilização do estacionamento.

Horário de Recebimento: 2º à 6º feira, das 09:00 às 17:00 horas

Telefone de contato para agendamento de entrega: 3396-7049/7050

a) O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em endereço a ser determinado pela contratante;

b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal atestada;

c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa, sem prejuízo de outras previstas em lei e na Cláusula Décima primeira - Infrações e Sanções Administrativas, do Termo de Referência, Anexo do Edital nº 408/2025 - UFMG (SEI nº 146886556), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:

c.1) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, caso ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

c.2) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c.3) Multa compensatória de 1% (um por cento) do valor da contratação se a Contratada der causa à inexecução total do contrato;

c.4) Multa compensatória de 1% (um por cento) do valor da contratação, caso a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.5) Multa compensatória de 1% (um por cento) do valor da contratação, em substituição à multa moratória, se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

c.6) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, se der causa à inexecução parcial do contrato.

d) O período de Garantia Técnica, deve ter o mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, constante no item 8, Da Garantia, do Termo de Referência;

e) A Assistência Técnica será durante o período do prazo da garantia, o serviço de assistência técnica será para ajustes, reposição de peças/acessórios danificados entre outros defeitos não detectados quando da entrega, deverão ser gratuitos e prestados por técnicos credenciados pelo fabricante/distribuidor.